

Mudança no licenciamento ambiental do Rio é ilegal

Autor(a): Talden Farias

Publicado em: 06 de fevereiro de 2021

Publicação: conjur_import

Link JurisTube:

<https://juristube.com.br/colunistas/talden-farias/mudanca-no-licenciamento-ambiental-do-rio-e-ilegal>

Fonte original:

<https://conjur.com.br/2021-fev-06/ambiente-juridico-mudanca-licenciamento-ambiental-rio-janeiro-ilegal>

Identificador citável:

juristube.com.br/colunistas/talden-farias/mudanca-no-licenciamento-ambiental-do-rio-e-ilegal#ep-92ccf6db

Resumo

O prefeito da cidade do Rio de Janeiro, Eduardo Paes [DEM], surpreendeu a comunidade carioca com a edição do Decreto nº 48.465, de 25 de janeiro de 2021, mediante o qual houve remanejamento da divisão de licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente [SMAC] para a recém criada Secr

Texto integral

O prefeito da cidade do Rio de Janeiro, Eduardo Paes [DEM], surpreendeu a comunidade carioca com a edição do Decreto nº 48.465, de 25 de janeiro de 2021, mediante o qual houve remanejamento da divisão de licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente [SMAC] para a recém criada Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação [SMDEIS] com a transferência de pessoal administrativo. Diante de repercussão, ambas as secretarias emitiram nota conjunta informando que: (1) não haverá flexibilização de exigências e (2) o intuito da mudança é promover celeridade e segurança jurídica ao integrar todos os processos de licenciamento no âmbito da municipalidade. Contudo, a ilegalidade é patente, pois a SMAC foi criada pela Lei Municipal nº 2.138, de 11 de maio de 1994 que em seu art. 2º, III estabelece ser de sua competência “licenciar atividades potencialmente poluidoras e modificadoras do meio ambiente”. Realmente, somente lei formal poderia modificar tal competência. Mas a Política Nacional do Meio Ambiente [PNMA] [Lei nº 6.938/1981] — em sábia antevisão de medidas à la Odorico Paraguaçu — também veda tal mudança, pois o seu artigo 17-L dispõe que “As ações de licenciamento, registro, autorizações, concessões e permissões relacionadas à fauna, à flora, e ao controle ambiental são de competência exclusiva dos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente”. Assim, a transferência do licenciamento ambiental para entidade fora do Sisnama, como é o caso, não se sustenta juridicamente. A alteração não foi objeto de uma discussão prévia com a sociedade, tendo sido apenas o resultado de um compromisso eleitoral do Prefeito com o Novo, um dos partidos da base aliada, de maneira que os aspectos jurídicos dessa decisão parecem não ter sido considerados. Essa falta de discussão demonstra que o princípio da participação, pedra angular do Direito Ambiental, também não foi devidamente observado. Salta aos olhos o esvaziamento da SMAC que, na prática, teve amputada uma de suas pernas. O entendimento da doutrina é o de que o licenciamento ambiental é um dos mais importantes instrumentos da PNMA, senão o mais importante de todos. O fato de a secretaria permanecer responsável pela fiscalização e pela gestão

de áreas protegidas não quer dizer que não houve esvaziamento, significando apenas que o esvaziamento não foi completo. Tal medida parece tirar a razão de ser da secretaria de meio ambiente. Parece que o Prefeito só não extinguiu a secretaria para não dizerem que ele extinguiu a secretaria, pois isso causaria enorme repercussão negativa para a sua gestão. Não deixa de haver, também, uma agressão ao princípio da especialidade na Administração Pública. É evidente que o licenciamento ambiental deve ser feito pelo órgão mais especializado na área ambiental, até porque para isso ele foi criado. Demais, existe uma verdadeira relação de interdependência entre o licenciamento e a fiscalização, pois um sempre precisará do outro. Essa segmentação atenta contra a visão holística da PNMA. Por fim, os órgãos ambientais, ainda que possam errar a mão em sua atividade, exercem o papel de árbitros entre os diversos interesses que são postos em jogo no licenciamento ambiental, por determinação expressa da PNMA que em seu artigo 2º dispõe que ela tem “ por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana...”. Ora, é inequívoco que a medida adotada tem por objetivo privilegiar apenas um dos aspectos da PNMA, o econômico, sendo por isso descabida. A política ambiental moderna exige órgãos ambientais tecnicamente bem preparados, com autonomia e agilidade para arbitrar de forma inteligente os conflitos de usos entre os recursos ambientais e dar a melhor solução que contemple os diversos aspectos envolvidos na questão. O melhor que o Prefeito Eduardo Paes pode fazer pelo desenvolvimento da cidade é capacitar a SMAC, dotá-la dos recursos necessários, dar-lhe autonomia e, se for o caso, estabelecer mecanismos de análise de custo/benefício a serem empregados como acessórios ao licenciamento ambiental e ser desenvolvido pelo órgão próprio, que é a SMAC.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

FARIAS, Talden. Mudança no licenciamento ambiental do Rio é ilegal. *conjur_import*, 6 fev. 2021. Disponível em: <https://conjur.com.br/2021-fev-06/ambiente-juridico-mudanca-licenciamento-ambiental-rio-janeiro-ilegal>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/talden-farias/mudanca-no-licenciamento-ambiental-do-rio-e-ilegal>. Acesso em: 11 out. 2026.

APA 7ª edição

Farias, T. (2021, February 6). Mudança no licenciamento ambiental do Rio é ilegal. **conjur_import**. <https://conjur.com.br/2021-fev-06/ambiente-juridico-mudanca-licenciamento-ambiental-rio-janeiro-ilegal>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

FARIAS, Talden. 2021. “Mudança no licenciamento ambiental do Rio é ilegal.” **conjur_import**, February 06. <https://conjur.com.br/2021-fev-06/ambiente-juridico-mudanca-licenciamento-ambiental-rio-janeiro-ilegal>

BibTeX

```
@article{talden-farias-mudan-a-no-licenciamento-ambiental-do-ri-2021,  
  author = {Farias, Talden},  
  title = {Mudança no licenciamento ambiental do Rio é ilegal},  
  journal = {conjur_import},  
  year = {2021},  
  url = {https://conjur.com.br/2021-fev-06/ambiente-juridico-mudanca-licenciamento-ambiental-rio-janeiro-ilegal},  
  urldate = {2021-02-06}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>